



ATESTADO DO CARÁTER DEFINITIVO DO JULGADO

TC 016.090/2009-2

Em cumprimento ao **Acórdão 1687/2015 – TCU – Plenário**, Sessão Extraordinária de Caráter Reservado de 8/7/2015, Ata 23/2015 (peça 130), foi notificada a responsável condenada ao pagamento de multa por este *decisum* Sra. Selma Borges da Costa por meio do Ofício 0573/2015-TCU/SECEX-TO, de 23/7/2015 (peça 149).

A responsável tomou ciência do aludido ofício em 5/8/2015, conforme documento de peça 171, encaminhado para o endereço constante da Base de Dados da Receita Federal (peça 141).

Transcorridos os prazos recursais em **20/8/2015**, a responsável não recorreu da decisão proferida pela Egrégia Corte de Contas.

Assim, o **Acórdão 1687/2015 – TCU – Plenário** transitou em julgado em **21/8/2015** para a Sra. Selma Borges da Costa.

Esclareço que em relação aos Srs. Rodolfo Costa Botelho, Construtora Magalhães Ltda. – ME, Áurea Maria Matos Rodrigues, Vilmar Francisco da Silva, Marcos Wagno Gomes Brandão e Raimundo Natanael Barbosa Evangelista também condenados pelo AC 1687/2015-TCU-P, não serão autuadas, nesta oportunidade, cobranças executivas, pois **não** houve o trânsito em julgado daquele *decisum* para esses responsáveis. Já a Sra. Adriana Alves Pereira, também condenada nos presentes autos, está efetuando o recolhimento parcelado da dívida.

Atesto, ainda, a inexistência de erros materiais.

Assim sendo, encaminhem-se os presentes autos para a formalização do processo de **cobrança executiva referente apenas a Sra. Selma Borges da Costa**, nos termos da Resolução TCU 178/2005, c/c com o inciso V, do artigo 43, da Resolução TCU 253/2012, e posterior encaminhamento ao MP/TCU, via Adgecex/Scbex.

Secex-TO, em 3 de março de 2016.

(assinado eletronicamente)
MAVANIA RODRIGUES M. DE SOUSA
TEFC – Matr. 2894-0